



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE**  
**Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves Rua Miguel Teixeira S/N – Centro.**  
**CEP 55.690-000 CGC N° 10.120.962/0001-38. FONE/FAX (81) 3758-1156**

**LEI N° 140, de 05 de julho 2001.**

**EMENTA:** dispõe sobre a Interveniência da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, em operações de Crédito para os Funcionários, Vereadores e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Banco de Pernambuco S/A – BANDEPE, visando estender aos Servidores e Vereadores desta Câmara Municipal, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento;

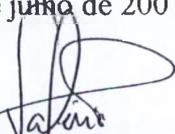
Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio;

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas partes dos duodécimos mensais, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2001.

  
**VALÉRIA MARIA SOUZA DE LIMA**  
**Prefeita**